



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 05.608.436/0001-81**



Rua Farnésio Paim Pamplona, n 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278  
Adm.: 2021/2024

**PARECER JURÍDICO Nº 08 / 2022**  
**EM ANÁLISE: PROJETO DE LEI Nº 08 / 2022**

Instado a emitir análise técnica ao Projeto de Lei nº 08 / 2022, de 10 de março de 2022, de autoria do Poder Executivo, que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, emito o presente parecer jurídico, nos termos abaixo, em 04 (folhas) enumeradas e rubricadas.

**I – RELATÓRIO:**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, propõe o Projeto de Lei em análise, que busca autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento-programa para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 899 / 2021, no valor de R\$3.120.000,00 (três milhões, cento e vinte mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

02.26.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
13.391.0014.1035 - CONSTR.AMPL.REF.EDIFICACOES PUBLICAS  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – **Ficha 123** ----- R\$ 180.000,00

02.27.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.365.0005.1010-MODERNIZAÇÃO PATRIMONIO PUBLICO  
4.4.90.52.0000 – Equip. Material Permanente – **Ficha 218** ----- R\$ 100.000.00

02.27.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.365.0005.1168-CONSTRUÇÃO AMPL. REFORMA PREDIO E. INFANTIL  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – **Ficha 221** ----- R\$ 500.000.00

02.31.01 SEC MUN TRANSP OBRAS E INFRA-ESTR URB  
15.452.0015.1047 CONSTR. AMP. CEMITÉRIO VELORIO MUNICIPAL  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – **Ficha 474** ----- R\$ 400.000,00

02.31.01 SEC MUN TRANSP OBRAS E INFRA-ESTR URB  
15.452.0015.1049 - ABERTURA CALC.PAV.RUAS OBRAS PUBLICAS  
4.4.90.51.00 -Obras e Instalações – **Ficha 476** ----- R\$ 1.310.000,00

02.31.01 SEC MUN TRANSP OBRAS E INFRA-ESTR URB  
25.752.0015.1053 - AMPLIAÇÃO SISTEMA ILUMINAÇÃO PUBLICA  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – **Ficha 510** ----- R\$ 330.000,00

02.31.01 SEC MUN TRANSP OBRAS E INFRA-ESTR URB  
26.782.0016.1055 - CONSTR.AMPLIAÇÃO TERMINAL RODOVIARIO  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – **Ficha 514** ----- R\$ 300.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 05.608.436/0001-81**



**Rua Farnésio Paim Pamplona, n 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278**  
**Adm.: 2021/2024**

Para atender a despesa suplementada, serão utilizados especialmente recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior ou excesso de arrecadação no exercício de 2022, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O Presidente da Câmara Municipal divulgou o projeto para os nobres vereadores.

As comissões permanentes se reuniram nas datas de 31 de março de 2022 e 07 de abril de 2022, com emissão do respectivo parecer vinculado a proposta de Emenda Modificativa nº 01 / 2022, de autoria dos n. Vereadores Geraldo, Pedro e Leandro.

Na proposta de Emenda apresentada, ocorrerá a diminuição da suplementação destinada a ficha 476, que passará a ser de R\$1.010.000,00, sendo o valor subtraído de R\$300.000,00 suplementado na dotação ficha 250, precisamente no Fundo Municipal de Educação, obras e instalações no prédio Pró-Infância, que necessita de reformas para o perfeito funcionamento.

O projeto está na pauta da 3ª Reunião Extraordinária de 2022, marcada para o dia 11 de abril de 2022, às 19:00 horas.

É o breve relatório.

## **II – ASPECTO FORMAL:**

O autor do projeto, para justificar as alterações propostas, sustenta que todo orçamento é uma estimativa, projeção ou previsão, e que assim, no que se refere à fixação de despesa, a flexibilização da programação deverá estar presente, caso contrário, a realização será inviabilizada por fatores intrínsecos ao próprio sistema. Com isso quiz dizer que é previsto na legislação a alteração da Lei Orçamentária conforme a realidade dos recursos no ano de sua execução.

Com razão. De fato um orçamento mal planejado necessita de constantes alterações para o bem comum do uso dos recursos públicos.

Do ponto de vista legal, o projeto se encontra em estrita observância.

Dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, *in verbis*:



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 05.608.436/0001-81**



**Rua Farnésio Paim Pamplona, n 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278**  
**Adm.: 2021/2024**

*Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

***I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; (grifo nosso)***

*(...)*

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)*

***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (grifo nosso)***

***II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (grifo nosso)***

*(...)*

Serão utilizados especialmente recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior ou excesso de arrecadação no exercício de 2022, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Com relação a proposta de Emenda Modificativa de nº 01 / 2022, que diminui da suplementação destinada a ficha 476 (que passará a ser de R\$1.010.000,00) e acrescenta na dotação ficha 250 (R\$300.000,00), obras e instalações no prédio Pró-Infância, não encontro, s.m.j., impedimento jurídico que impeça referida mudança, haja vista que será corrigido mais um ponto importante dentro do orçamento. A reforma e funcionamento daquela unidade é muito aguardada e de grande importância para o desenvolvimento da educação no município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 05.608.436/0001-81**



**Rua Farnésio Paim Pamplona, n 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278**  
**Adm.: 2021/2024**

Quanto a redação do Projeto e emenda apresentados, estão dentro dos padrões e bom vernáculo.

Portanto, do ponto de vista formal, o que se observa é a constitucionalidade e legalidade do projeto e da proposta de Emenda apresentada.

### **III - ASPECTOS DE MÉRITO:**

Segundo o projeto e mensagem de encaminhamento, a alteração do orçamento é necessária para viabilizar reformas no patrimônio público, construção do velório municipal e ampliação do cemitério, pavimentação de vias urbanas, ampliação do sistema de iluminação pública e reforma do terminal rodoviário.

Considerando que no projeto não previa a reforma da unidade Pró-Infância, o remanejamento de limites orçamentários de despesa em favor de sua realização é coerente e deve ser acolhido, sendo sanado mais um problema orçamentário, cuja dotação atual é abaixo dos R\$6.000,00.

O projeto é a Emenda são pertinentes e no mérito podem ser acolhidos, ressaltando que fica a cargo do plenário sua aprovação.

### **IV - DA CONCLUSÃO:**

Por todo exposto, a conclusão deste parecer jurídico é pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade da **EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 / 2022** e do **PROJETO DE LEI Nº 08 / 2022**, de 10 de março de 2022, de autoria do Poder Executivo, que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, com a liberação para tramitação, discussão e votação em Plenário.

Ressaltando que deverá ocorrer primeiro a deliberação da Emenda Modificativa.

SMJ, este é o parecer.



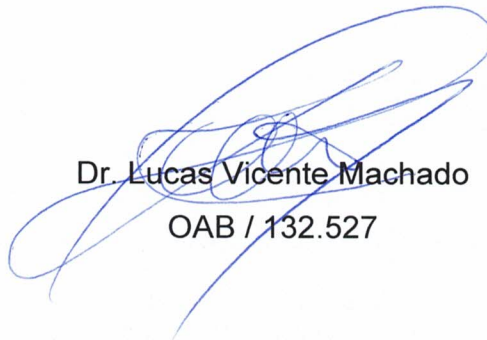
**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 05.608.436/0001-81**



**Rua Farnésio Paim Pamplona, n 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278**  
**Adm.: 2021/2024**

---

Doresópolis, 08 de abril de 2022.



Dr. Lucas Vicente Machado  
OAB / 132.527